



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta  
L E I foi publicada no D O E,

Nesta Data, 27 / 08 / 2024

Verônica Dúrcia Sá  
Gerência Executiva de Registro de Ato:  
Legislação da Casa Civil do Governado

LEI N° 13.344

DE 26

DE AGOSTO DE 2024.

AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO

**Reconhece como Patrimônio Histórico,  
Cultural e Bem Imaterial do Estado da  
Paraíba a Festa de Santa Maria Madalena,  
realizada no município de Teixeira, neste  
Estado.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a  
seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida como Patrimônio Histórico, Cultural e  
Bem Imaterial do Estado da Paraíba a Festa de Santa Maria Madalena, realizada no  
município de Teixeira, neste Estado.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em  
João Pessoa, 26 de agosto de 2024; 136º da Proclamação da República.

**JOÃO AZEVEDO LINS FILHO**  
Governador